

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.441 de 05 de outubro de 2006

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente ao Feriado Nacional de Finados.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro do corrente ano, quinta-feira, é feriado nacional de Finados,

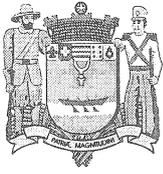
CONSIDERANDO ainda, que o dia 03 de novembro de 2006 será considerado Ponto Facultativo aos Funcionários Públicos Municipais,

DECRETA:

ART. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo, na sexta-feira, dia 03 de novembro de 2006.

ART. 2º- Ficam os servidores municipais obrigados a compensarem as horas não trabalhadas em 1(uma) hora diária, observada a jornada de trabalho até atingir o total necessário.

ART. 3º - A compensação das horas será feita a partir de 23 de outubro de 2006, de acordo com a carga horária diária do funcionário, sendo sendo 6h36min. ou 8h/dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTIN. DO DECRETO Nº.5.441/06)

Parágrafo Único – Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

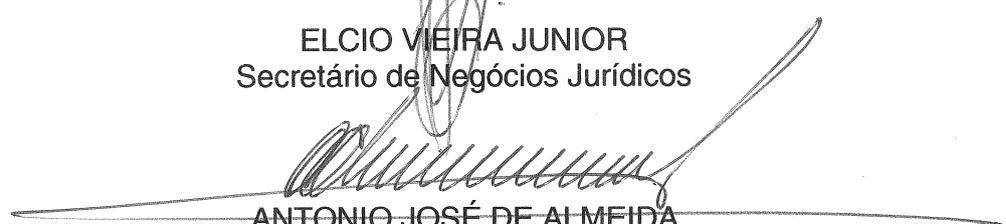
ART. 4º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.

ART.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 05 de outubro 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

ELCIO VIEIRA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.